

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 404.

(Dispõe sobre concessão de auxílio).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio na importância de Cr\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros) ao Clube Literário e Recreativo Cachoeirense, desta cidade.

§ 1° A primeira cota será para na primeira quinzena de abril e as demais, de três e três meses, sendo as cotas de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

§ 2°- A segunda, terceira e quarta prestações da cota, serão pagas mediante prestações de contas da anterior e comprovações de qualquer trabalho da Diretoria que vise conseguir meios para a construção.

Art. 2°. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. .

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 17 de março de 1966.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária